



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e motocicletas, com/sem motorista e com/sem combustível**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Macaíba, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. O processo licitatório será através de **Sistema de Registro de Preço.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a contratação em tela se faz necessária em razão da insuficiência de veículos para atender as programações e necessidades de locomoção relacionadas às atividades de gestão, capacitação e fiscalização da Prefeitura Municipal de Macaíba;

2.2. Há ainda a necessidade de renovação gradativa da frota veicular em vista do menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos condutores e passageiros que utilizam deste meio para a execução de suas atividades.

2.3. Cumpre destacar, que a presente prestação de serviço será através do Sistema de Registro de preço, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da ata de registro de preço.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO SERVIÇO

3.1. A descrição e quantitativos do serviço segue no Anexo 1 deste termo de referência;

4. RESULTADO ESPERADO

4.1. A referida contratação de empresa adaptará a atual frota da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN a demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, permitindo uma flexibilidade e racionalização dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** A Contratada convocada terá prazo de 03 (três) dias úteis para assinar e devolver o contrato assinado à contratante;
- 5.2.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, indicado no ato constitutivo da empresa;
- 5.3.** Disponibilizar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho emitido pela contratante;
- 5.4.** Os veículos disponibilizados pela contratada deverão atender rigorosamente as especificações contidas no anexo 1 deste Termo de Referência;
- 5.5.** Os veículos objeto deste Termo de Referência serão conduzidos/operados por pessoal a serviço da Contratante;
- 5.6.** A contratada deverá disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;
- 5.7.** Os veículos deverão ser zero quilômetro, garantindo assim a segurança e conforto dos usuários;
- 5.8.** Os veículos destinados para a prestação de serviço deverão conter sistema de GPS integrados, para garantir agilidade no atendimento e monitoramento por parte da contratante;
- 5.9.** Os GPS integrados aos veículos deverão poder ser visualizados por Sistema de BI (Business Intelligence) totalmente via web, permitindo o acesso da CONTRATANTE a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados;
- 5.10.** Todos os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ter a certificação da ANATEL válida;
- 5.11.** O layout com especificações técnicas, imagens e dimensões do serviço a ser prestado está disponível no Anexo II, que é parte integrante deste Termo de Referência;
- 5.12.** A plotagem deverá atender estritamente aos modelos em anexo a este Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

5.13. A CONTRATANTE, por meio do seu representante, solicitará reunião prévia, antes da realização do serviço, com a equipe da CONTRATADA, para dar as orientações que se fizerem necessárias em relação às especificações, das dimensões e material da plotagem a ser adesivados nos veículos.

5.14. Seguro:

5.14.1. Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), considerando seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem valor de franquia para a Contratante, contra no mínimo, os seguintes eventos:

- A. Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- B. Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- C. Roubo: roubo ou furto do veículo;
- D. Danos materiais;
- E. Danos pessoais;
- F. Terceiros;

5.14.2. As despesas com seguro correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.15. Manutenção preventiva e corretiva:

5.15.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças e outros que vierem a impactar no funcionamento dos veículos;

5.15.2. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

5.15.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo, implementando soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

5.15.4. Os veículos deverão obrigatoriamente estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO;

5.15.5. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene; de acordo com a especificação do fabricante, e corretiva quando necessária;

5.15.6. A empresa contratada deverá apresentar os cronogramas anuais de manutenção preventiva e lavagem por veículo, conforme citados no item 5.15.1. em até 30 dias após a assinatura do contrato. Esse cronograma deverá ser renovado anualmente, devendo ser apresentado até o 30º dia do primeiro mês;

5.16. Será adotada como base para a prestação dos serviços, o Município de Macaíba;

5.17. Será considerado para efeito de contagem do período de uso do veículo o ano de fabricação constante do RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores;

5.18. A empresa, no ato da apresentação dos veículos para aprovação por parte do Contratante, que ocorrerá no início dos serviços e após a assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, cópia da apólice de seguro total de cada um dos veículos em nome da Contratada, relação dos veículos oferecidos, inclusive os eventuais similares substituídos;

5.19. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN;

5.20. Todos os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, não se admitindo a subcontratação desses veículos;

5.21. O contratado deve fornecer no momento da entrega cópia de um manual completo de operação e manutenção, com cobertura completa do veículo, conforme entregue e aceito, incluindo-se, mas não se limitando à: chassi, diagramas elétricos, mapas de lubrificação e equipamentos acessórios incorporados aos veículos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, com a alocação dos veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

- 6.2.** Disponibilizar os serviços previstos no objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, disponibilizando o total contratado e devendo no mesmo prazo estipulado apresentar cópia dos documentos dos veículos e outras que vierem a ser solicitadas pelo Contratante;
- 6.3.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.5.** Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- 6.6.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças;
- 6.7.** Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 6.8.** Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo, implementando soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 6.9.** Os veículos deverão obrigatoriamente estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO e preparados para receber o sistema de radiocomunicação;
- 6.10.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 6.11.** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;
- 6.12.** Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

segurança ou quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir do recebimento da notificação do gestor do contrato;

6.13. Fazer seguro total dos veículos contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.14. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.15. Cumprir todas as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93;

6.16. Indicar preposto para acompanhar a execução do contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante localizado em local próximo à sede da Contratada;

6.17. Apresentar toda a documentação dos veículos, no início da prestação dos serviços e/ou sempre que solicitado pela administração e disponibilizar cópias autenticadas dos documentos dos veículos, que deverão permanecer no interior destes;

6.18. Apresentar documentação de propriedade dos veículos, ficando vedada a sublocação dos mesmos;

6.19. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como despesas relativas aos veículos sinistrados;

6.20. Não utilizar nos veículos pneus recauchutados ou recondicionados. Poderá ser solicitada a comprovação de procedência sempre que necessário;

6.21. Arcar com todos os custos relativos às revisões programadas, manutenções preventivas e corretivas, lavagem dos veículos, substituição dos pneus, necessárias a garantir o funcionamento dos veículos objeto da presente contratação;

6.22. Permitir, a qualquer momento, o Gestor do contrato de realizar inspeção nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

6.23. Comprovação de regularidade dos veículos tais como CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, que deverão estar regularizados e quitados pela Contratada;

6.24. Comprovar a procedência das peças e demais acessórios sempre que solicitados pela Contratada;

6.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo;

6.26. Ao disponibilizar veículos reserva para ser usado em caso de substituição, os mesmos deverão possuir cadastros prévios no município, devendo as documentações serem disponibilizadas juntamente com os veículos ativos entregues. Não serão aceitos veículos reserva sem cadastro prévio, podendo este cadastro ser solicitado a qualquer tempo, desde que com antecedência mínima de 24 horas da utilização do veículo;

6.27. Os veículos reservas deverão apresentar as mesmas características dos oferecidos no contrato, caso o veículo a ser substituído não possa retornar a atividade, a empresa deverá providenciar outro nas mesmas condições do que será desativado;

6.28. Cumprir todas as regulamentações do CONTRAN quando houver e for necessário para cumprir todos os serviços deste Termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência;

7.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços;

7.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja execução do objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

7.4. Notificar a empresa Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

7.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações da Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos produtos/serviços licitados;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

8.6. A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

8.7. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

9.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou item pertinente, por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato se decorrido pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.4. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

10.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (§ 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores);

10.6. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto do contrato.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

13.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

13.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);

13.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura;

14.2. O quantitativo disposto no ANEXO 1 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

15. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

15.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;

15.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

16.1. As despesas decorrente da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

ÓrgãoOrçamentário	02.002 - Gabinete do Prefeito; 02.003 - Secretaria Municipal de Administração; 02.004 - Secretaria Municipal de Tributação; 02.005 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica; 02.006 - Secretaria Municipal de Educação; 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde; 02.008 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; 02.009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 02.011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo; 02.012 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; 02.013 - Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social; 02.014 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 02.015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 02.016 - Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba.
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação; 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica; 2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte; 2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; 2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; 2094 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 2098 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 2116 - Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.
Elemento de despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

Macaíba/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Termo de Referência elaborado por:


JONATA DENIS DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Transportes

Jonata Denis de Medeiros
Chefe do Setor de Transportes
Mat.: 1119001
Prefeitura Mun. de Macaíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p>VEÍCULO TIPO MINI-VAN AMBULÂNCIA</p> <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2021 ou superior;3. Modelo 2022 ou superior;4. Cor branca;5. Movido a Gasolina/Álcool;6. Motor de 4 cilindros em linha;7. Potência mínima de 101 cv;8. Quantidade de passageiro 02;9. Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;10. Direção hidráulica;11. Ar-condicionado;12. Quilometragem livre;13. Vidro elétrico;14. Conjunto de sinalizador óptico e acústico (sonoro) e visual;15. Com sinalização acústica e luminosa de emergência;16. Sistema fixo de oxigênio integrado ao veículo com 02 cilindros de no mínimo 2,4 m³ com até 200 mm de diâmetro na traseira do veículo;17. Sistema portátil de oxigênio completo;18. Maca retrátil;19. Cadeira de rodas dobráveis para adulto;20. Duas pranchas de imobilização e remoção paciente adulto e infantil;21. GPS integrado <p>A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	4
2	<p>MOTOCICLETA</p> <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<ol style="list-style-type: none">2. Ano 2021 ou superior;3. Modelo 2022 ou superior;4. Cor branca;5. Com Baú/bauleto: em plástico injetado na cor preta com chave, capacidade para 27 litros, ou similar;6. Movido a Gasolina/Álcool;7. Partida Elétrica;8. Injeção Eletrônica;9. Potência mínima de 250 cc;10. Câmbio de 5 marchas;11. Motor 4 tempos;12. Freio a ABS ou Disco Hidráulico;13. Quilometragem livre;14. Faixas retro refletivas;15. Sinalizador frontal e traseiro com lanterna patrulheira (o par);16. Antena Corta Pipa;17. Tanque de Combustível no mínimo de 13 litros;18. Com Capacete;19. GPS integrado; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pagamento do licenciamento;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas;6. Sirene eletrônica;7. Para brisa em acrílico na cor fumê;8. Estrutura para instalação de equipamento de radiocomunicação;9. Rádio de comunicação móvel digital XTL 25000 - faixa de frequência de 800 a 870 MHz - faixa de operação em UHF - potência de saída 35 watts;10. Conjunto de antena Willp de 3Db de ganho - cabo coaxial e conectores;11. Software de programação e cabos de programação12. Sinalizador visual e acústico <p>Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	
3	MOTOCICLETA TIPO CARGO OU SIMILAR <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2021 ou superior;3. Modelo 2022 ou superior;	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<ol style="list-style-type: none">4. Cor branca;5. Com Baú/bauleto: em fibra de vidro, com tampa e chave, capacidade para 45 litros, ou similar. Seguindo as normas de segurança de trânsito do CONTRAN;6. Movido a Gasolina/Álcool;7. Partida Elétrica;8. Injeção Eletrônica;9. Potência mínima de 150 cc;10. Câmbio de 5 marchas;11. Motor 4 tempos;12. Freio a Disco Hidráulico;13. Quilometragem livre;14. Faixas retro refletivas;15. Antena Corta Pipa;16. Tanque de Combustível no mínimo de 15 litros;17. Com Capacete;18. GPS integrado <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquias;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTOCICLISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	
4	VEÍCULO TIPO CAMIONETA - CABINE DUPLA <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2021 ou superior;3. Modelo 2022 ou superior;4. Quatro Portas;5. Para 4 passageiros + um motorista;6. Cor branca;7. Tração 4x4;8. Movida a Óleo Diesel;9. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;10. Injeção Eletrônica de Combustível;11. Potência mínima de 160 cv;12. Torque igual ou superior a 34 mkgf;13. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;14. Direção hidráulica ou elétrica;	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<ol style="list-style-type: none">15. Ar-condicionado;16. Quilometragem livre;17. Vidro elétrico;18. Trava elétrica;19. Caçamba em aço;20. Protetor de Caçamba;21. Freios ABS, EBD e BAS;22. Tanque de Combustível superior a 70 litros;23. Capacidade para Carga Superior a 1.100 Kg;24. Airbag para condutor e passageiro;25. GPS integrado <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	
5	VEÍCULO TIPO PICK-UP <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2021 ou superior;3. Modelo 2022 ou superior;4. Duas Portas;5. Para 1 passageiro + um motorista;6. Cor branca;7. Movida a Gasolina/Álcool;8. Injeção Eletrônica de Combustível;9. Potência mínima de 88 cv;10. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;11. Direção hidráulica ou elétrica;12. Ar-condicionado;13. Quilometragem livre;14. Vidro elétrico;15. Trava elétrica;16. Freios ABS, EBD e BAS;17. Tanque de Combustível superior a 50 litros;18. Capacidade para Carga Mínima de 600 Kg;19. Airbag para condutor e passageiro;20. GPS integrado	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	
6	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA</p> <ol style="list-style-type: none">1. 21. Zero-quilômetro;2. 22. Ano 2021 ou superior;3. 23. Modelo 2022 ou superior;4. 24. Quatro Portas;5. 25. Para 5 passageiro;6. Cor branca;7. Movida a Gasolina/Álcool;8. Injeção Eletrônica de Combustível;9. Potência mínima de 109 cv;10. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;11. Direção hidráulica ou elétrica;12. Ar-condicionado;13. Quilometragem livre;14. Vidro elétrico;15. Trava elétrica;16. Freios ABS, EBD e BAS;17. Tanque de Combustível superior a 50 litros;18. Capacidade para Carga Mínima de 600 Kg;19. Airbag para condutor e passageiro;20. GPS integrado <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;6. Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<p>avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	
7	<p>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN</p> <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2021 ou superior;3. Modelo 2022 ou superior;4. Quatro Portas;5. Para 6 passageiros + um motorista;6. Cor branca;7. Movida a Gasolina/Álcool;8. Injeção Eletrônica de Combustível;9. Potência mínima de 110 cv;10. Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;11. Direção hidráulica ou elétrica;12. Ar-condicionado;13. Quilometragem livre;14. Vidro elétrico;15. Trava elétrica;16. Freios ABS, EBD e BAS;17. Tanque de Combustível no mínimo 45 litros;18. Airbag para condutor e passageiro;19. GPS integrado; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquias;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	12
8	<p>VEÍCULO TIPO VAN - TETO ALTO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2021 ou superior;3. Modelo 2022 ou superior;	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<ol style="list-style-type: none">4. No mínimo 3 portas, Sendo uma deslizante;5. Para no mínimo 14 passageiros + 1 motorista;6. Cor branca;7. Movido a Óleo Diesel;8. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;9. Injeção Eletrônica de Combustível;10. Potência mínima de 120 cv;11. Torque igual ou superior a 30 mkgf;12. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;13. Direção hidráulica ou elétrica;14. Ar-condicionado;15. Quilometragem livre;16. Vidro elétrico;17. Trava elétrica;18. Freios ABS, EBD e BAS;19. Tanque de Combustível no mínimo 50 litros;20. Airbag para condutor e passageiro;21. GPS integrado; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>	
9	<p>Caminhão potência 125cv, com compartimento de carga nas seguintes dimensões.</p> <ol style="list-style-type: none">1. comprimento : 3.500mm/altura2.largura : 2.100mm3.movido a diesel, com o máximo 05 (anos) de uso5. Com franquia de quilometragem 200 km/dia;7. LOCAÇÃO POR DIÁRIA <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>	250 diárias
10	<p>VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC), CABINE SIMPLES, CARROCERIA FECHADA (BAÚ)</p>	250 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo seis meses de uso até a assinatura do Contrato;2. Ano 2020 ou Superior;3. Modelo 2020 ou superior;4. Duas Portas;5. Para no mínimo 1 passageiro + 1 motorista;6. Movido a Óleo Diesel;7. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;8. Injeção Eletrônica de Combustível;9. Potência mínima de 130 cv;10. Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;11. Direção hidráulica ou elétrica;12. Ar-condicionado;13. Quilometragem até 20.000 Km;14. Tanque de Combustível no mínimo 70 litros;15. Chassi longo e acoplado com a carroceria do tipo Baú;16. Baú com Porta Lateral e Trava Embutida;17. Baú Confeccionado e Recoberto em Chapas de Alumínio – Novo;18. Baú com Porta Traseira de Abertura Total;19. Tacógrafo;20. Eixo Traseiro com Rodagem Dupla;21. Capacidade para Carga até 3 toneladas;22. Baú com Iluminação Interna;23. Freios ABS, EBD e BAS;24. Airbag para Condutor e Passageiro;25. GPS integrado; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>LOCAÇÃO POR DIÁRIA SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.</p>	
11	VEÍCULO FECHADO 4x2 – COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2021 ou superior;3. Modelo 2022 ou superior;4. Cor branca;5. Cinco Portas;	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<ol style="list-style-type: none">6. Movido a Gasolina/Álcool;7. Motor de 4 cilindros em linha;8. Potência mínima de 140 cv;9. Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista;10. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;11. Direção hidráulica ou elétrica;12. Ar-condicionado;13. Quilometragem livre;14. Vidro elétrico;15. Travas elétricas;16. Airbag para condutor e passageiro;17. GPS integrado <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pagamento do licenciamento;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas;6. Sirene eletrônica;7. Estrutura para instalação de equipamento de radiocomunicação;8. Rádio de comunicação móvel digital XTL 25000 - faixa de frequência de 800 a 870 MHz - faixa de operação em UHF - potência de saída 35 watts;9. Conjunto de antena Willp de 3Db de ganho - cabo coaxial e conectores;10. Software de programação e cabos de programação11. Sinalizador visual e acústico <p>Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>	
12	VEÍCULO DE PASSEIO <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2021 ou superior;3. Modelo 2022 ou superior;4. Cor branca;5. Cinco Portas;6. Movido a Gasolina/Álcool;7. Motor de 4 cilindros em linha;8. Potência mínima de 70 cv;9. Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista;10. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<p>frente e uma a ré;</p> <ol style="list-style-type: none">11. Direção hidráulica ou elétrica;12. Ar-condicionado;13. Quilometragem livre;14. Vidro elétrico;15. travas elétricas;16. Airbag para condutor e passageiro;17. Freios ABS e EBD;18. GPS integrado <p>A empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; <p>Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>	
13	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO GUINDAUTO/MUNCK</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo dois anos de fabricação;2. Duas Portas;3. Para no mínimo 2 passageiro + 1 motorista;4. Movido a Óleo Diesel;5. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;6. Injeção Eletrônica de Combustível;7. Potência mínima de 200 cv;8. Direção hidráulica;9. Ar-condicionado;10. Tanque de Combustível no mínimo 70 litros;11. Equipado com Munck com Capacidade para 8 Toneladas;12. Tacógrafo;13. Freios ABS e EBD;14. Airbag para Condutor e Passageiro; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;6. Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou	200 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<p>Motorista; 7. Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento;</p> <p>Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Franquia de quilometragem: 200 Km, incluso combustível, quilometragem excedente pago pelo contratante.</p> <p>LOCAÇÃO POR DIÁRIA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p>	
14	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO – HIDROJATEAMENTO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo dois anos de fabricação;2. Duas Portas;3. Para no mínimo 2 passageiro + 1 motorista;4. Movido a Óleo Diesel;5. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;6. Injeção Eletrônica de Combustível;7. Potência mínima de 180 cv;8. Direção hidráulica;9. Ar-condicionado;10. Tanque de Combustível no mínimo 70 litros;11. Tacógrafo;12. Freios ABS e EBD;13. Airbag para Condutor e Passageiro;14. Tanque a Vácuo de Hidrojato Adaptado no Chassi do Caminhão;15. Tanque Hidrojato com Capacidade para 10.000 litros; <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquias;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;6. Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista;7. Motorista Capacitado (devidamente comprovado) para Manusear o equipamento; <p>Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Franquia de quilometragem: 200 Km, incluso combustível, quilometragem excedente pago pelo contratante.</p> <p>LOCAÇÃO POR DIÁRIA</p>	3 150 diárias /cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	
15	<p>VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS</p> <ol style="list-style-type: none">1. Com no máximo cinco anos de fabricação;2. Para 28 passageiro + 1 motorista;3. Ar-condicionado;4. Tacógrafo;5. Equipado com Banheiro Individual;6. Cinto de Segurança individual para os passageiros;7. Equipamento multimídia (TV, DVD E SOM) <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquia;5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;6. Pagamento de Eventuais Multas Imputadas Sobre o Veículo e/ou Motorista;7. Motorista Capacitado e habilitado de acordo com as normas do DENATRAN; <p>Todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não imputando a cobrança da diária subsequente, devendo o veículo ter as mesmas características do veículo que foi substituído. Franquia de quilometragem: 200 Km, incluso combustível, quilometragem excedente pago pelo contratante.</p> <p>LOCAÇÃO POR DIÁRIA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p>	350 diárias
16	<p>VEÍCULO ABERTO, TIPO PICK-UP 4x2 – COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO</p> <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2021 ou superior;3. Modelo 2022 ou superior;4. Cor branca;5. Cinco Portas;6. Movido a Gasolina/Álcool;7. Motor de 4 cilindros em linha;8. Potência mínima de 140 cv;9. Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista;10. Transmissão mecânica, com no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré;11. Direção hidráulica ou elétrica;12. Ar-condicionado;13. Quilometragem livre;	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

	<ol style="list-style-type: none">14. Vidro elétrico;15. Travas elétricas;16. Airbag para condutor e passageiro;17. GPS integrado <p>A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pagamento do licenciamento;2. IPVA;3. Seguro obrigatório DPVAT;4. Seguro total com franquias;5. Manutenção preventiva e corretiva das motocicletas;6. Sirene eletrônica;7. Estrutura para instalação de equipamento de radiocomunicação;8. Rádio de comunicação móvel digital XTL 25000 - faixa de frequência de 800 a 870 MHz - faixa de operação em UHF - potência de saída 35 watts;9. Conjunto de antena Willp de 3Db de ganho - cabo coaxial e conectores;10. Software de programação e cabos de programação11. Sinalizador visual e acústico <p>Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.</p> <p>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</p>	
17	<p>VEÍCULO FECHADO, TIPO PICK-UP 4x4</p> <ol style="list-style-type: none">1. Zero-quilômetro;2. Ano 2021 ou superior;3. Modelo 2022 ou superior;4. Quatro Portas;5. Para 6 passageiros + um motorista;6. Cor Preta;7. Tração 4x4;8. Movida a Óleo Dieisel;9. Motor turbinado: Intercooler ou Aftercooler;10. Injeção Eletrônica de Combustível;11. Potência mínima de 200 cv;12. Torque igual ou superior a 40 mkgf;13. Transmissão automática;14. Direção hidráulica ou elétrica;15. Ar-condicionado;16. Quilometragem livre;17. Vidro elétrico;18. Trava elétrica;19. Caçamba em aço;20. Protetor de Caçamba;	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

21. Freios ABS, EBD e BAS;
22. Tanque de Combustível superior a 70 litros;
23. Capacidade para Carga Superior a 1.100 Kg;
24. Airbag para condutor e passageiros;
25. GPS integrado

A Empresa vencedora deverá responsabilizar-se:

1. Pelo pagamento do licenciamento veicular;
2. IPVA;
3. Seguro obrigatório DPVAT;
4. Seguro total com franquia;
5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

Todas as viaturas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão adotado por esta Prefeitura, todos os itens acima mencionados serão de responsabilidade do locador. A substituição de qualquer viatura avariada ou quebrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o veículo ter o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída e as devidas características acima descritas.

SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6507. Site: www.macaiba.rn.gov.br E-mail: semaf.macaiba@gmail.com

ANEXO 2



CS

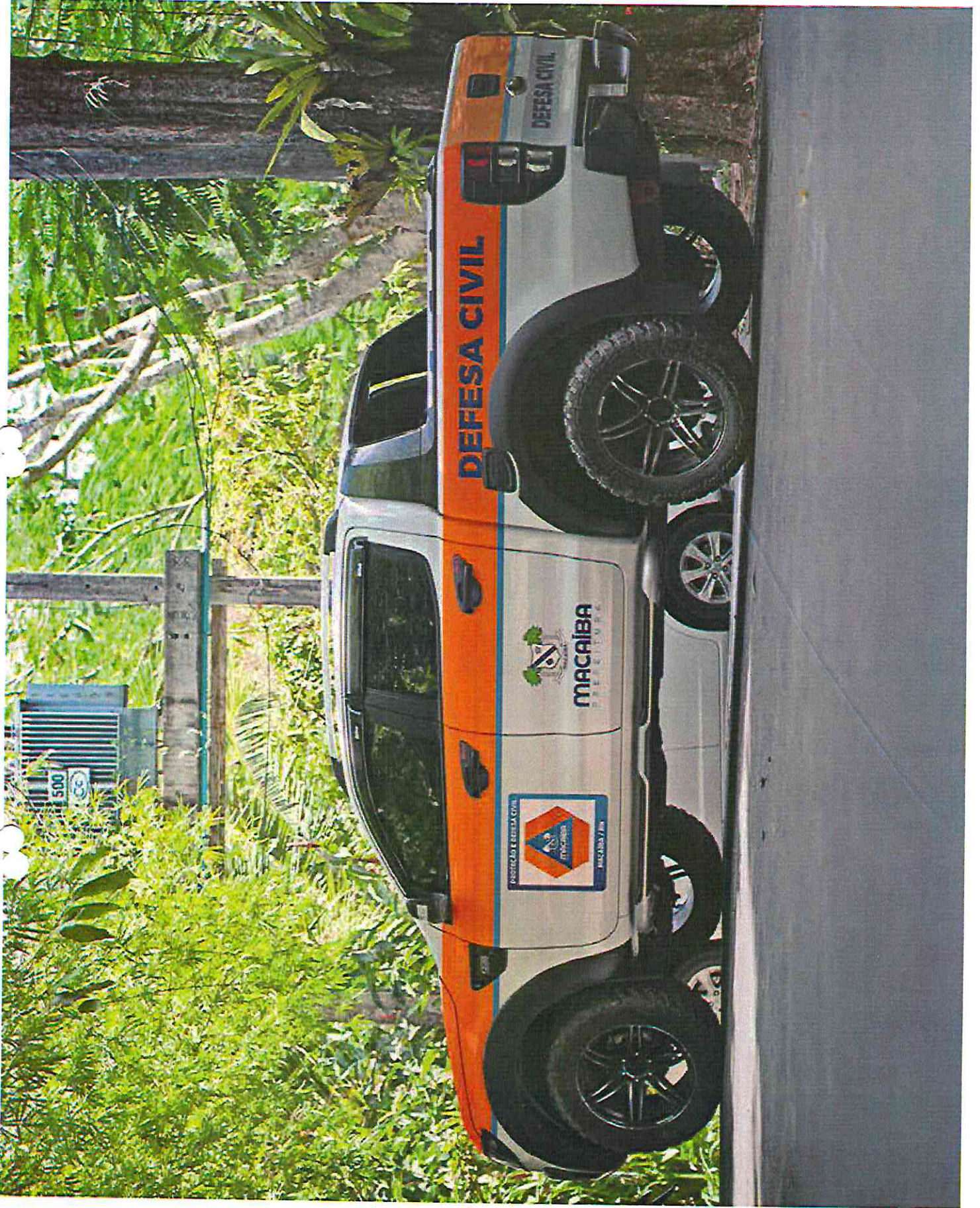
CS



















00

00